



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

**DECRETO Nº 010/2021**

**De 18 de fevereiro de 2021.**

***Dispõe sobre o Repasse Duodecimal para a Câmara Municipal de BREJO SANTO no Período de 2021 e adota outras providencias.***

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,**

Considerando a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, preconizado no Art. 8.º da LRF.

Considerando a necessidade de definir os valores a serem repassados a título de duodécimo para o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, de que trata o artigo 29-A da Constituição Federal.

Considerando que o encerramento do Balanço Geral de 2020 no dia 31 de janeiro próximo.

Considerando que a Emenda Constitucional n.º 58/2009, em seu art. 2.o, alterou a alíquota que estabelece valores máximos de duodécimo em 7% das receitas de incidência.

Considerando o Parecer Sobre Consulta nº 01/2018 - Processo n.º 2006.CAU.CON.03330/06 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Considerando o valor do orçamento consignado na Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2021, Lei Municipal n.º 1106/2020 de 11 de novembro de 2020.

### **DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica estipulado o repasse de duodécimo no exercício de 2021 no valor de R\$ 316.737,70 (trezentos e dezesseis mil setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos), para a cobertura das despesas do funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

**Parágrafo Único** – Serão acrescidas ao valor do duodécimo as despesas de folha de pagamento do Poder Legislativo com Inativos e Pensionistas, se houver, devendo aquele Poder apresentar as folhas de pagamento mediante expediente até o dia 20 de cada mês.

**Art. 2.º** - As datas máximas para repasse das cotas duodecimais, definidas neste decreto, é no dia 20 de cada mês.



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

---

**Art. 3.º** - Com o encerramento do Balanço Geral em 31 de janeiro próximo passado, verificou-se uma diferença de R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos de reais) a ser deduzido no repasse do duodécimo do mês de fevereiro de 2021.

**Art. 4.º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do CEARÁ,  
18 de fevereiro de 2021.**

**MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM**  
Prefeita Municipal



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

### ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 010/2021

**DEMONSTRATIVO DO REPASSE DE DUODÉCIMO DEVIDO AO PODER LEGISLATIVO  
EXERCÍCIO 2021 - (De acordo com o art. 2.o e inciso II do art. 3.o da EC 58/2009 e Decisão  
Sobre Consulta n.o 01/2018 Processo 2006.CAU.CON.03330/06 do TCE)**

<b>RECEITAS DE 2020 COM INCIDÊNCIA PARA 2021</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
IPTU	256.110,52
IRRF	3.255.207,76
ITBI	144.149,88
ISS	3.417.503,15
ISS SIMPLES NACIONAL	322.476,24
TAXAS	1.698.573,64
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-
FPM	31.477.584,94
ITR	5.829,93
CIDE	38.537,03
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÕES-LC 87/96	48.551,99
ICMS	10.610.432,84
IPVA	2.484.049,62
IPI	53.583,51
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (PRINCIPAL E ENCARGOS)	485.301,07
<b>TOTAL</b>	<b>54.297.892,12</b>
<b>PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA</b>	<b>7%</b>
<b>a) VALOR MÁXIMO PARA REPASSE NO ANO (RECEITA)</b>	<b>3.800.852,45</b>
<b>b) VALOR DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL EM 2021</b>	<b>4.709.853,40</b>
<b>c) VALOR MÁXIMO REPASSE MENSAL (a ou b/12, o que for menor)</b>	<b>316.737,70</b>
<b>d) Folha Mensal de Inativos e Pensionistas da Câmara Municipal</b>	
<b>e) Valor do Repasse Mensal à Câmara Municipal</b>	<b>316.737,70</b>



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

**DECRETO Nº 010/2021**

**De 18 de fevereiro de 2021.**

***Dispõe sobre o Repasse Duodecimal para a Câmara Municipal de BREJO SANTO no Período de 2021 e adota outras providencias.***

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,**

Considerando a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, preconizado no Art. 8.º da LRF.

Considerando a necessidade de definir os valores a serem repassados a título de duodécimo para o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, de que trata o artigo 29-A da Constituição Federal.

Considerando que o encerramento do Balanço Geral de 2020 no dia 31 de janeiro próximo.

Considerando que a Emenda Constitucional n.º 58/2009, em seu art. 2.o, alterou a alíquota que estabelece valores máximos de duodécimo em 7% das receitas de incidência.

Considerando o Parecer Sobre Consulta nº 01/2018 - Processo n.º 2006.CAU.CON.03330/06 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Considerando o valor do orçamento consignado na Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2021, Lei Municipal n.º 1106/2020 de 11 de novembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica estipulado o repasse de duodécimo no exercício de 2021 no valor de R\$ 316.737,70 (trezentos e dezesseis mil setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos), para a cobertura das despesas do funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

**Parágrafo Único** – Serão acrescidas ao valor do duodécimo as despesas de folha de pagamento do Poder Legislativo com Inativos e Pensionistas, se houver, devendo aquele Poder apresentar as folhas de pagamento mediante expediente até o dia 20 de cada mês.

**Art. 2.º** - As datas máximas para repasse das cotas duodecimais, definidas neste decreto, é no dia 20 de cada mês.



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

---

**Art. 3.º** - Com o encerramento do Balanço Geral em 31 de janeiro próximo passado, verificou-se uma diferença de R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos de reais) a ser deduzido no repasse do duodécimo do mês de fevereiro de 2021.

**Art. 4.º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do CEARÁ,  
18 de fevereiro de 2021.**

**MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM**  
Prefeita Municipal



Estado do Ceará  
**Prefeitura Municipal de Brejo Santo**

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 010/2021

**DEMONSTRATIVO DO REPASSE DE DUODÉCIMO DEVIDO AO PODER LEGISLATIVO  
EXERCÍCIO 2021 - (De acordo com o art. 2.o e inciso II do art. 3.o da EC 58/2009 e Decisão  
Sobre Consulta n.o 01/2018 Processo 2006.CAU.CON.03330/06 do TCE)**

<b>RECEITAS DE 2020 COM INCIDÊNCIA PARA 2021</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
IPTU	256.110,52
IRRF	3.255.207,76
ITBI	144.149,88
ISS	3.417.503,15
ISS SIMPLES NACIONAL	322.476,24
TAXAS	1.698.573,64
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-
FPM	31.477.584,94
ITR	5.829,93
CIDE	38.537,03
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÕES-LC 87/96	48.551,99
ICMS	10.610.432,84
IPVA	2.484.049,62
IPI	53.583,51
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (PRINCIPAL E ENCARGOS)	485.301,07
<b>TOTAL</b>	<b>54.297.892,12</b>
<b>PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA</b>	<b>7%</b>
<b>a) VALOR MÁXIMO PARA REPASSE NO ANO (RECEITA)</b>	<b>3.800.852,45</b>
<b>b) VALOR DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL EM 2021</b>	<b>4.709.853,40</b>
<b>c) VALOR MÁXIMO REPASSE MENSAL (a ou b/12, o que for menor)</b>	<b>316.737,70</b>
<b>d) Folha Mensal de Inativos e Pensionistas da Câmara Municipal</b>	
<b>e) Valor do Repasse Mensal à Câmara Municipal</b>	<b>316.737,70</b>